



## Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### Comissão Permanente de Licitação

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/FMS/2011

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 054/FMS/11, celebrado em 02 de agosto de 2011, cujo objeto consiste no **FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO, COM CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 046/11, **Inexigibilidade n.º 036/11**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo através do **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Dr. Luiz Henrique Campêlo de Lira**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 4.186.801 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 864.345.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Antonieta Piva Barraqueiros, n.º 355, Retiro, Distrito Industrial, Jundiá/SP, telefone (11) 4582-8534, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.423.152/0001-78, neste ato legalmente representada por seu procurador, o **Sr. Richard Luis Julião**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 5.427.538 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.333.888-64, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 373/12, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 27 de julho de 2012, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação do serviço.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 054/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a existência de saldo financeiro e orçamentário na Nota de Empenho n.º 17, datada de 02 de janeiro de 2012, no valor de R\$ 166.524,70 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para fazer face a presente despesa.

Considerando a declaração do Secretário Municipal de Saúde, que justifica a presente prorrogação pela necessidade do serviço contratado, em virtude da conclusão do novo processo licitatório em andamento.



## Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### Comissão Permanente de Licitação

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será até 30 de novembro de 2012.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 373/12, datado de 27 de julho de 2012, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como a prorrogação do prazo de execução contratual para 30 de novembro de 2012, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

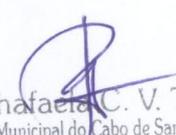
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

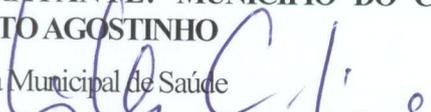
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2012.

  
**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

PREFEITO

  
Dr. Rhaefia C. V. Tavares  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 23.676  
Matrícula 14.036 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat: 15/565	<b>TESTEMUNHA:</b>  Adileide de Paula Riburcio da Silva Assistente de Gabinete CPF: 822.358.214-72 Mat: 15578